

15º texto da série Contrata JE: Plano de Logística Sustentável

Nossa sociedade vive historicamente problemas estruturais como desigualdades sociais, degradação do meio ambiente, escassez de recursos naturais e falta de acessibilidade.

Em 2015, os Estados Membros da Organização das Nações Unidas – ONU firmaram um compromisso para combater essas questões estruturais e, especialmente, erradicar a pobreza e promover vida digna a todos até 2030. As diretrizes foram materializadas em 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 (cento e sessenta e nove) metas com foco nas perspectivas ambiental, social, econômica e cultural. Este plano de ação global foi chamado de [Agenda 2030](#).

No Poder Judiciário, o compromisso global foi recepcionado pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da [Resolução nº 201/2015](#), substituída, posteriormente, pela [Resolução nº 400/2021](#).

Os normativos trouxeram diretrizes para a incorporação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nas operações dos órgãos do Poder Judiciário.

Por sua vez, o Plano de Logística Sustentável (PLS) é uma ferramenta de gestão que desdobra os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no planejamento e operações das Organizações Públicas no Brasil.

O PLS alinha a Estratégia Nacional do Poder Judiciário com o Planejamento Estratégico dos órgãos do Poder Judiciário, desdobrando o desenvolvimento sustentável em objetivos, iniciativas, indicadores e metas na gestão das instituições.

As diretrizes do PLS não devem ser tratadas como um simples plano de ação. Pelo contrário, o plano deve ser visto como um instrumento direcionador para mudança de cultura nas pessoas. Ao mesmo tempo, deve trazer ações objetivas para a preservação do meio ambiente, redução das desigualdades sociais, inclusão das minorias, melhor aproveitamento dos recursos naturais, promoção da igualdade de gênero, acessibilidade, entre outras medidas, para garantir o desenvolvimento sustentável nas perspectivas ambiental, social, econômica e cultural.

A sustentabilidade deve ter sempre um caráter inovador e visionário, devendo as organizações públicas pensar “fora da caixinha”.

Importante ressaltar que a sobrevivência das gerações futuras vai depender da nossa capacidade de promover o consumo consciente e de adotar soluções inovadoras que utilizem com inteligência os recursos disponíveis.

O Plano de Logística Sustentável tem a importante missão de promover e gerenciar as contratações sustentáveis nas organizações públicas para criar uma mentalidade sustentável nas pessoas.

As compras públicas são impulsionadoras das economias locais e moldam inclusive comportamentos de atuação de pessoas jurídicas. Por isso, a [Resolução nº 347/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça normatizou a Governança de Aquisições, trazendo o conceito de compras sustentáveis para o Poder Judiciário.

As compras sustentáveis envolvem uma maior inteligência nas contratações públicas, com reflexões como:

- ✓ Esta contratação é necessária?
- ✓ Tenho soluções mais econômicas disponíveis?

- ✓ Esta compra promove o desenvolvimento social em uma localidade específica?
- ✓ Posso realizar essa compra em parceria com outra organização pública para ganhar escala?

As contratações sustentáveis devem necessariamente preservar ou conservar o meio ambiente e trazer economia para o órgão. Dentro das possibilidades da instituição, o desenvolvimento local deve ser buscado no planejamento das contratações.

A inovação é essencial para a busca de soluções que tenham critérios de sustentabilidade. Neste sentido, é possível substituir a expansão de frotas por contratos de serviço como o “TáxiGov” (semelhante ao Uber), alugar ou compartilhar depósitos, compartilhar contratações entre órgãos ou avaliar a necessidade e não contratar nada.

Por consequência, o Plano de Logística Sustentável é o garantidor de que a instituição pública esteja na melhor direção, promovendo a inovação, a acessibilidade, o uso inteligente de recursos naturais, a inclusão das minorias e combatendo a fome.

Diante das explanações acima, podemos concluir que o Plano de Logística Sustentável é essencial para que as gerações futuras tenham sua sobrevivência garantida, principalmente, no que tange à disponibilidade de recursos naturais, qualidade de vida e uma sociedade respeitosa.

Texto de Weslley Francisco Machado de Napoli, Assistente de Atendimento ao Eleitor, Acessibilidade e Socioambiental – ATEND do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Plano de Logística Sustentável

É ferramenta de gestão
com origem na

Agenda 2030 - ONU

Formulada em 2015

Pelos Estados
Membros da
Organização das
Nações Unidas
(ONU)



Composta por:
17 Objetivos de
Desenvolvimento
Sustentável (ODS)
e 169 metas

Com perspectivas
ambiental, social,
econômica e
cultural



Foi recepcionada pelo
CNJ por meio da Resolução
nº 400/2021





Plano de Logística Sustentável

Resolução CNJ nº 400/2021

Traz diretrizes para a incorporação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nas operações do Poder Judiciário.

Plano de Logística Sustentável (PLS)



- Desdobra o desenvolvimento sustentável em objetivos, iniciativas, indicadores e metas;
- Incentiva e gerencia as contratações sustentáveis;
- Promove a inovação, a acessibilidade, o uso inteligente de recursos naturais, a inclusão das minorias e o combate à fome.



Resolução nº 347/2020

- Traz o conceito de compras sustentáveis para o Poder Judiciário.

Compras Sustentáveis



- Envolvem uma maior inteligência nas contratações públicas, com reflexões como:
 - Esta contratação é necessária?
 - Tenho soluções mais econômicas disponíveis?
 - Esta compra promove o desenvolvimento social em uma localidade específica?